



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
01.612.603/0001-07 Exercício: 2021

DECRETO Nº 45, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.170

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES		
1	01.031.0032.1001.0000	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	-5.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS		
67	04.124.0003.2013.0000	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
139	12.361.0010.2122.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO SOLIDÁ	-5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	200 000	Educação			
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
271	04.122.0003.2106.0000	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR NO MUNICÍPIO	-6.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
349	26.451.0017.2054.0000	URBANIZAÇÃO DE VIAS E OUTROS LOGRAD. PÚBLICOS	-24.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
365	10.301.0013.2065.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS	-35.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	300 000	Saúde			
386	10.301.0013.2065.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS	-10.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	300 000	Saúde			
411	10.301.0013.2063.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	-20.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 214 02		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000	Recursos Vinculados			

DECRETO Nº 45, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.170

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
429	10.303.0013.2066.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	-10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 02		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000	Recursos Vinculados			
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS		
488	08.244.0019.2099.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV	-10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 311 04		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
	400 002	SCFV			

Anulação (-) -130.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
861.485.083-20 SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, 20 de setembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
01.612.603/0001-07 Exercício: 2021

Id:0CC53E9592C515FF

DECRETO Nº 46, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.170

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, no uso de suas atribuições legais. E no que lhe confere o inciso II do art. 07 da Lei nº 170/2020
DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$212.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		212.100,00	
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
37	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINI	33.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
44	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINI	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
45	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINI	5.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 001	FTM	
46	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINI	5.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
63	04.752.0003.2016.0000	ENCARGOS COM A BLETROBRAS	18.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
91	28.846.0003.2020.0000	ENCARGOS COM PASEP	3.100,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
02	03	02	FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
186	12.361.0010.2990.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 116 01
	116	Transferências do FUNDEB - Exceção Complementação da União	
	240 000	FUNDEB - Outros	

DECRETO Nº 46, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.170

02	03	02	FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
618	12.361.0010.2989.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I	10.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 116 00
	116	Transferências do FUNDEB - Exceção Complementação da União	
	230 000	FUNDEB - Magistério	
619	12.361.0010.2990.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I	10.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 116 00
	116	Transferências do FUNDEB - Exceção Complementação da União	
	240 000	FUNDEB - Outros	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
241	20.605.0018.2030.0000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIP.	24.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
284	04.122.0003.2053.0000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
295	15.452.0015.2056.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
335	25.751.0018.2060.0000	MANUTENÇÃO DE SERV. DE ILUMIN. PÚBLICA	9.000,00
	3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
367	10.122.0013.2021.0000	MANUTENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL CI	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
398	10.301.0013.2065.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
 RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
 01.612.603/0001-07 Exercício: 2021

DECRETO Nº 46, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.170

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
389	10.301.0013.2065.0000 3.3.90.40.00 001 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC Recursos Ordinários Saúde	5.000,00 F.R.: 1 001 00	
615	10.301.0013.2065.0000 3.3.90.30.00 213 115 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	5.000,00 F.R.: 1 213 00	
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
450	08.244.0018.2071.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Assistência Social	11.000,00 F.R.: 1 001 00	
604	08.244.0018.2097.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	10.000,00 F.R.: 1 001 00	
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
567	13.392.0023.2126.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	12.000,00 F.R.: 1 001 00	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
96	12.361.0005.1016.0000 4.4.90.52.00 125 110 000	AGUAS, DIV. EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA UNID. ESCO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed Convênios	-58.067,74 F.R. Grupo: 1 125 01	
02 03 02	FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
181	12.361.0010.2990.0000 3.1.90.11.00 117 240 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL FU VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Outros	-22.000,00 F.R. Grupo: 1 117 01	

DECRETO Nº 46, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.170

02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
286	15.452.0015.1069.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-3.100,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
327	17.512.0015.1096.0000 4.4.90.52.00 510 110 000	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 510 05	
352	26.782.0015.1033.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTES E OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-19.932,26 F.R. Grupo: 1 510 05	
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
385	10.301.0013.2065.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
419	10.301.0013.2095.0000 3.1.90.04.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL-PSB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02	
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
564	27.813.0012.1045.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ES OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-69.000,00 F.R. Grupo: 1 510 05	
574	27.813.0012.1049.0000 4.4.90.52.00 510 110 000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ESTADIO I EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 510 05	

Anulação (-) -212.100,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 46, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.170

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
 861.485.083-20

SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, 27 de setembro de 2021

Id:073828B41C9D15D2



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
 Rua Luis Gomes Vilanova, 55 / Centro - CNPJ: 01.612.603/0001-07
 CEP 64.438-000 - Santo Antonio dos Milagres - Piauí

LEI Nº 184/2021

EM, 26 DE OUTUBRO DE 2021

QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES DO PIAUÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Santo Antonio dos Milagres do Piauí se constitui em entidade de colegiado de gestão da Educação do âmbito do município de caráter permanente e deliberativo composto por representantes do governo prestadores de serviços profissionais de educação e usuários com representação paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos e atua na formulação de estratégias e de controle de execução na política de educação inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação compõe-se de 12 representantes com respectivos suplentes, sendo 02 (dois) representantes do governo; 02 (dois) representantes de prestadores de serviço da educação; 02 (dois) representantes de trabalhadores em educação e 06 (seis) representantes dos usuários escolhidos através de eleição pelas suas respectivas entidades sem direito a qualquer forma de remuneração, com mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I - interpretar a legislação do ensino;
 II - expedir normas disciplinadoras do ensino no sistema;
 III - elaborar seu Regimento Interno e reformulá-lo, quando necessário;
 IV - promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;

V - participar da elaboração, aprovação e avaliação do Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução;

VI - acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do seu sistema, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;

VII - exigir o cumprimento do dever do Poder Público Municipal para o ensino, em conformidade com as leis vigentes;

VIII - Credenciar e autorizar as etapas da Educação Básica na rede pública municipal; Educação infantil na rede privada e instituições experimentais e inovadoras de ensino mantidas pelo Poder Público Municipal;

IX - Acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor alternativas para seu atendimento;

X - Propor medidas e programas para titular, capacitar, atualizar e aperfeiçoar os profissionais da educação;

XI - Emitir parecer sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógicas que lhe forem submetidas pelo Executivo ou Legislativas Municipais e por entidades de âmbito municipal;

XII - Exercer ação redistributiva em relação às matrículas das escolas do sistema.

Parágrafo Único - Os membros do conselho municipal de educação serão eleitos pelos seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do prefeito municipal.

**Atribuições dos Membros
 Seção I
 Do presidente**

Art. 4º - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Educação:

I- Presidir as reuniões e coordenar debates;
 II- Convocar os Conselheiros para reuniões ordinárias e extraordinárias;
 III- Informar os conselheiros de suas atribuições;
 IV- designar os Conselheiros para desempenhar atividades especiais;
 V- desempenhar outras atribuições ao bom funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

Seção II

Art. 5º - O vice-presidente do conselho municipal de educação substituir o presidente em seus impedimentos praticando todas as atribuições que lhes são pertinentes.

Seção III

Art. 6º - Ao secretário executivo compete:
 I - Secretariar os trabalhos do conselho municipal de educação;
 II - Prestar assistência ao presidente e aos conselheiros;
 III - transmitir mensagens ao presidente;
 IV - Lavrar atas das reuniões;
 V - Expandir e responder correspondências;
 VI - Mater em ordem os arquivos do conselho.

Seção IV

Dos Conselheiros

Art. 7º - Compete aos conselheiros:
 I - Comparecer às reuniões do conselho;
 II - Participar efetivamente dos trabalhos e discursos do conselho;
 III - Representar o conselho quando o presidente faltar;
 IV - Eleger presidente, vice-presidente e o secretário do conselho;
 V - Votar nas resoluções do conselho;
 VI - Assinar ata e resoluções do conselho;
 VII - desempenhar outras atribuições que lhes forem conferidas pelo conselho.

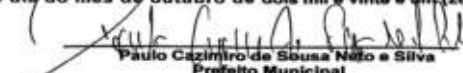
**Capítulo V
 Das reuniões**

Art. 8º - O conselho municipal de educação reuni-se-á ordinariamente uma vez por mes e extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou pelo vice-presidente.

Art. 9º - O regimento interno de que trata o artigo 3º XIII, desta lei fixará as normas de funcionamento do Conselho Municipal de Educação, definirá as atribuições e competências desse órgão colegiado, bem como sua organização administrativa.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sancionada, numerada e registrada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Milagres - PI, ao vigésimo sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um (26.10.2021)


 Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
 Prefeito Municipal